



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2025.

Comunicação nº 281/2025 - TJD/RJ

Despacho

Processo 313/2025: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional que por unanimidade de votos, absolveu o árbitro Thiago Dias Paes Raimundo quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria ao l. Auditor **Dr. Felipe Bevilacqua**.
3. Vistas a defesa do denunciado para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.

Dilson Neves Chagas
Presidente